



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Lei n.º 069/2001.

### FIXA VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor da diária do Prefeito Municipal dentro do Estado do Maranhão de 60% a 100% do salário mínimo e para fora do Estado 150% do salário mínimo;

**Parágrafo Único:** O valor dentro do estado será determinado pela distância da sede do município;

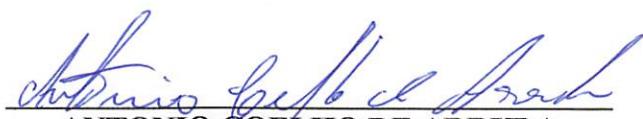
**Art. 2º** - Fica determinado o valor da diária dos Funcionários Públco do Município para dentro do Estado do Maranhão de 20% a 80% do salário mínimo; e para fora do Estado 100% do salário mínimo;

**Parágrafo Único:** O valor dentro do estado será determinado pela distância da sede do município;

**Art. 3º** - O valor da diária corresponderá o valor necessário para alimentação diária e hospedagem;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2001.**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO COELHO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CARGO	CAPITAL DO ESTADO	CIDADE COM ATE 150 KM DO MUNICIPIO	OUTRAS CIDADES DO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	R\$ 490,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00
VICE-PREFEITO	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

## ANEXO II

CARGO	CAPITAL DO ESTADO	CIDADE COM ATE 150 KM DO MUNICIPIO	OUTRAS CIDADES DO ESTADO	OUTROS ESTADOS
SECRETÁRIOS	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00
ASSESSORES	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00
OUTROS SERVIDORES	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00